



Secretaria Municipal de Saúde

Centro Municipal de Reabilitação

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL

Telêmaco Borba - 2023

3ª Edição

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Reabilitação

Secretário de Saúde

Anderson Catto

Divisão de Saúde Pública

Marlise Marcondes Lopes

Coordenação Estratégia Saúde da Família

Tatiana Rochinski

Elaboração Técnica 3ª edição

Ingrid Woitas Pinheiro Santos

Terapeuta Ocupacional
CREFITO 8 17526

Revisado

Janieli Talita Bueno Koskur

Fisioterapeuta Crefito 8 169045
Coordenadora do Centro Municipal de Reabilitação

Marlise Marcondes Lopes

Enfermeira
Divisão de Saúde Pública

Apresentado e aprovado em reunião ordinária do CMS
na data 17/08/2023, conforme ofício 226/2023-SMS

1 - Terapia Ocupacional

A Terapia Ocupacional é uma profissão de nível superior voltada aos estudos, à prevenção e ao tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, através da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, na atenção básica, média complexidade e alta complexidade (COFFITO).

O Terapeuta Ocupacional é um profissional da saúde que usa seu conhecimento baseado na ocupação, nas atividades diárias, nos fatores do cliente (funções do corpo, estruturas do corpo, valores, crenças e espiritualidade), habilidades (motora, processual e de interação social) todos necessários para uma participação em sociedade, satisfatória e bem sucedida. (AOTA, 2015).

Os serviços de terapia ocupacional visam à habilitação, reabilitação e promoção da saúde e do bem estar em clientes com necessidades relacionadas ou não à incapacidade física, mental, cognitiva, sensorial e social. Tais serviços incluem a aquisição e preservação da identidade ocupacional para aqueles que têm ou não o risco de desenvolver uma enfermidade, lesão, doença, desordem, problema, deficiência, incapacidade, limitação de atividade ou restrição na participação social. (AOTA, 2015).

As atividades do profissional estendem-se por diversos campos das Ciências de Saúde e Sociais. O terapeuta ocupacional avalia seu cliente para a obtenção do projeto terapêutico indicado; que deverá, resolutivamente, favorecer o desenvolvimento e/ou aprimoramento das capacidades psico-ocupacionais remanescentes e a melhoria do seu estado psicológico, social, laborativo e de lazer.

2 – Terapia Ocupacional – Secretaria Municipal de Saúde de Telêmaco Borba

O atendimento em Terapia Ocupacional é um serviço de especialidade oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Telêmaco Borba e os atendimentos são realizados no Centro Municipal de Reabilitação.

Para ter acesso ao serviço de Terapia Ocupacional o paciente necessita de encaminhamento médico da rede pública (SUS), nesse encaminhamento é necessário o diagnóstico clínico bem como a justificativa da indicação terapêutica.

O Centro Municipal de Reabilitação dispõe de uma profissional Terapeuta Ocupacional, sendo assim, os atendimentos são destinados principalmente a crianças que apresentem transtorno do neurodesenvolvimento (transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, transtorno do espectro Autista e Distúrbios da aprendizagem) doenças neurológicas, prematuridade e síndromes genéticas. Também são realizados atendimentos individualizados à adolescentes, adultos e idosos que apresentem diagnósticos que impactam diretamente no desenvolvimento do desempenho funcional e ocupacional.

2.1 – O atendimento em Terapia Ocupacional

O paciente tem acesso ao serviço por meio de encaminhamento médico da rede pública (SUS). Este encaminhamento deve conter história clínica e diagnóstico, bem como a justificativa da indicação terapêutica.

Havendo horário disponível é agendado diretamente no Centro Municipal de Reabilitação; quando não houver disponibilidade de horários o paciente será incluído na lista de espera do serviço. Os documentos necessários para a inclusão do paciente em lista de espera serão as seguintes: apresentação da referência/contra referência, devidamente preenchida pelo médico da rede pública (SUS); documento de identificação (certidão de nascimento ou RG); telefone para contato atualizado.

As ações desenvolvidas pela terapeuta ocupacional incluem anamnese, avaliação, atendimentos/intervenções e o processo de alta.

A anamnese é realizada com um familiar e/ou responsável legal, sem a presença do paciente. Neste momento são coletados dados pessoais, histórico do desenvolvimento, queixas apresentadas na referência e/ou encaminhamento médico, bem como as queixas familiares. Em seguida é agendada a avaliação do paciente.

Na avaliação, considerando os dados colhidos na anamnese e no encaminhamento médico, o profissional terapeuta ocupacional irá verificar o desempenho funcional/ocupacional do paciente; a avaliação é realizada por meio de observações clínicas não estruturadas, bem como avaliações estruturadas (protocolos e testes padronizados) se assim o profissional observar a necessidade.

Ao final do processo avaliativo o responsável que acompanha o paciente recebe a devolutiva da avaliação, bem como se há ou não necessidade da intervenção em Terapia Ocupacional; caso o paciente necessite do acompanhamento, o familiar é orientado com relação ao planejamento do tratamento, assina o termo de consentimento para que o mesmo seja iniciado (ANEXO). Neste momento recebe orientações com a data e horário da próxima consulta. Quando não houver necessidade de acompanhamento, recebe orientações para uma melhor conduta a domicílio, se necessário. Todos os procedimentos serão registrados em prontuário pela terapeuta responsável.

O paciente será atendido de maneira individualizada pela Terapeuta Ocupacional sendo atendimentos semanais com duração de 30 minutos. Após 12 sessões o paciente passará por uma reavaliação, havendo ainda necessidade de acompanhamento, o mesmo será mantido em tratamento por mais 12 sessões e então ocorrerá uma nova reavaliação ao final desse período e caso o paciente necessite dar continuidade nos atendimentos, o mesmo irá retornar para a lista de espera. Ou seja, os atendimentos serão de 12 sessões, as quais poderão ser renovadas para mais 12 sessões, e após isso o paciente retornará para a fila de espera, caso não tenha alta do serviço de Terapia Ocupacional. A alta poderá acontecer em qualquer momento, mediante avaliação da profissional responsável.

A evolução do tratamento depende além da frequência nas consultas, da realização das atividades e orientações da terapeuta responsável, para as condutas à domicílio.

2.2 Faltas, Atrasos e Desligamento

Tendo em vista a grande demanda de pacientes encaminhados para Terapia Ocupacional, as faltas e atrasos poderão ocasionar o desligamento do paciente do tratamento.

Sendo assim, o paciente receberá alta administrativa caso haja duas faltas consecutivas e três faltas durante o período de tratamento, sem justificativas relevantes.

Em caso de atraso, o paciente será atendido se o mesmo não exceder 10 minutos. Após esse tempo o paciente ganhará falta e será remarcado, caso não seja a segunda falta consecutiva.

Atrasos frequentes, mesmo de 5 minutos, durante o decorrer do mês, será automaticamente registrado uma falta sem justificativa.

Não seguir as orientações/ recomendações pela terapeuta sobre o tratamento a ser realizado, implicará no desligamento do paciente.

2.3 Prioridades

As referências corretamente preenchidas passarão por regulação de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

ALTA PRIORIDADE:

- Atraso no DNPM em menores de 1 ano;
- Pós AVC ou TCE recente (até 3 meses);
- Casos avançados de demência;
- Doenças degenerativas;
- Doenças neurológicas e síndromes em menores de 3 anos.

PRIORIDADE:

- Atraso no DNPM em maiores de 1 ano;
- TEA ou suspeita diagnóstica em menores de 3 anos;
- Pós AVC ou TCE até 6 meses.

ELETIVO:

- TEA em maiores de 3 anos;
- AVC ou TCE após 6 meses;
- Doenças neurológicas e síndromes em maiores de 3 anos.

*Se houverem outros diagnósticos, os casos passarão pela avaliação e conduta da Terapeuta Ocupacional responsável.

3 – Orientações importantes

1 - Não é de responsabilidade da terapeuta o cuidado com o paciente fora do consultório. Recomenda-se que o responsável aguarde na sala de espera durante o atendimento, pois pode ser convidado a entrar durante a consulta para orientações.

2 - O serviço não oferece avaliação domiciliar, pois conta no momento, com apenas uma terapeuta ocupacional atuando no Centro Municipal de Reabilitação. Caso haja solicitação de atendimento domiciliar, o mesmo deve ser feito via protocolo, após agendamento será realizada uma visita pela terapeuta para avaliação e orientação dos familiares/cuidadores, esses serão incentivados a frequentarem o serviço ambulatorial como os demais pacientes, assim que possível.

3 - O contato para marcar consultas ocorrerá por telefone. Serão realizadas 3 tentativas via telefone, em dias e horários alternados, caso não haja êxito nas ligações, será solicitado busca ativa do paciente pela ESF de referência via e-mail, se após as buscas o paciente/responsável não comparecer ao serviço para atualizar o número de contato na data estipulada, o mesmo será desligado da fila de espera, sendo sua vaga transferida para o paciente subsequente.

4 - Ocorrerá a perda da vaga em casos que o paciente extrapole o número de faltas ou falte à primeira consulta.



**Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Reabilitação
Termo de Autorização**

Pelo presente, eu _____,
responsável pelo(a) paciente _____
autorizo que o(a) mesmo(a) seja submetido à avaliação e/ou atendimentos de
Terapia Ocupacional realizada pela terapeuta da Secretaria Municipal de Saúde
de Telêmaco Borba.

Estou ciente e de acordo:

- A profissional que realiza o atendimento com o paciente citado é uma terapeuta credenciada pelo Conselho Regional de Terapia Ocupacional e Fisioterapia (CREFITO 8).
- Poderão ser realizadas filmagens, fotos, gravações durante avaliação e/ou tratamento para auxílio terapêutico, nunca será divulgado.
- Ressalto que o paciente será automaticamente desligado em caso de:

- **DUAS faltas consecutivas;**

- **TRÊS faltas durante o período de tratamento (6 meses), sem justificativa prévia relevante.**

- Após 12 sessões o paciente passará por uma reavaliação, havendo ainda necessidade de acompanhamento, o mesmo será mantido em tratamento por mais 12 sessões e então ocorrerá uma nova reavaliação e caso o paciente necessite dar continuidade nos atendimentos, o mesmo irá retornar para a lista de espera.
- Em caso de atraso, o paciente será atendido se o mesmo não exceder 10 minutos. Após esse tempo o paciente ganhará falta.
- **A evolução do tratamento depende além da frequência nas consultas, da realização das condutas à domicílio orientadas pela terapeuta responsável.**

Telêmaco Borba, ____ de _____ de _____.

Responsável

Terapeuta Ocupacional